



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 631 de 05/04/71
=====

Autoriza contrair empréstimo e dá outras providências.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo de (Duzentos e setenta mil cruzeiros) CR\$270.000,00. junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Parágrafo Único - O empréstimo previsto no artigo será resgatado em nove parcelas (9) mensais, de CR\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), cada uma, à partir do mês de Abril do ano em curso.

Art. 2º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a dar ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais, como garantia do pagamento do empréstimo previsto no artigo anterior, a quota do Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.) desta Prefeitura, total ou parcialmente.

Art. 3º - O presente empréstimo é solicitado como antecipação de receita, nos Termos da Resolução n. 92, de 27 de Novembro de 1970, do Senado Federal, e da Resolução n. 171, de 22 de Janeiro de 1971, do Banco Central do Brasil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 05 de Abril de 1971.


Renato Carvalho de Andrade Pinto
Prefeito Municipal